PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2023

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA PLENA SAÚDE S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, com sede na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP, neste ato representada por seu Presidente, **EDIVILSON LEME MENDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENA SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.338.763/0001-47, com sede na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 12.575, Jardim Marilu, São Paulo/SP, representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ LUIZ RANIERI**, conforme qualificação constante do contrato original e dos aditamentos anteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2023 e do Processo Administrativo nº 810/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas cláusulas 4.1, 4.3 e 4.4 do contrato original, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 19/2023 pelo **período adicional de 12 (doze) meses**, compreendido entre **1º de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027**, mantendo-se o objeto originalmente contratado.

1.2. A presente prorrogação corresponde ao **terceiro período adicional de vigência do ajuste**, iniciada em 1º de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES

2.1. Em conformidade com as cláusulas 4.3 e 4.4 do contrato original, e considerando o reajustamento financeiro anual informado pela contratada e acolhido pela Administração para o novo período, fica aplicado o percentual de **4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento)** sobre o valor individual mensal vigente de R$ 597,91 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).

2.2. Em decorrência do reajustamento, o valor individual mensal passa a ser de **R$ 622,96 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) por beneficiário**, a partir de 1º de novembro de 2026, observadas as condições contratuais de faturamento e movimentação cadastral.

2.3. Considerando o quantitativo referencial de 115 (cento e quinze) beneficiários, o valor mensal estimado corresponde a **R$ 71.640,40 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 859.684,80 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Os valores globais possuem natureza estimativa, sendo os pagamentos mensais realizados conforme o quantitativo efetivo de beneficiários abrangidos pelo contrato e as condições de faturamento estabelecidas no instrumento original, não havendo obrigação de pagamento do valor integral estimado na ausência da correspondente prestação contratual.

2.5. Permanecem mantidas as condições contratuais referentes às coberturas assistenciais, à rede de atendimento, aos beneficiários, dependentes e agregados, inclusive quanto à responsabilidade pelo respectivo custeio, sem modificação das obrigações originalmente pactuadas, ressalvado o reajustamento previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Prorrogação e Aditamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da CONTRATANTE, observadas as dotações consignadas para os respectivos exercícios financeiros.

3.2. Para o exercício de 2026, a despesa estimada para novembro e dezembro corresponde a R$ 143.280,80 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), condicionada à disponibilidade orçamentária pertinente e aos quantitativos efetivos de beneficiários.

3.3. Para o exercício de 2027, a despesa estimada para janeiro a outubro corresponde a R$ 716.404,00 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais), devendo ser suportada por dotação própria do respectivo orçamento, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.

3.4. A classificação orçamentária e os respectivos documentos de reserva e empenho observarão as informações e os registros emitidos pela Divisão Financeira, integrantes do Processo Administrativo nº 810/2023.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2023 e de seus aditamentos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo de Prorrogação e Aditamento integra o Contrato nº 19/2023, para todos os fins de direito.

5.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa oficial competente, observadas as disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. Permanecem aplicáveis as disposições legais, contratuais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços, sem alteração do regime jurídico originalmente adotado na contratação.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Cajamar/SP, na data da assinatura eletrônica.

EDIVILSON LEME MENDES:14334859828

Assinado de forma digital por EDIVILSON LEME MENDES:14334859828
Dados: 2026.10.28 16:50:29 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIZ RANIERI:01925973883
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PLENA SAÚDE S.A.
JOSÉ LUIZ RANIERI
Diretor Presidente
CONTRATADA